

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES - HEJSN

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020





ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES - HEJSN PROCESSO SELETIVO № 01/2020 - EDITAL № 01/2020

A Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES e o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - HEJSN, por meio de seus representantes legais, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os Programas de Residência Médica – PRMs para o ano de 2021.

Todos os programas de Residência Médica da Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - AEBES no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - HEJSN são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs).

Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

- O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
- a) 1º Etapa Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa Arguição de Currículo para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva para todas as especialidades.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

| ACESSO DIRETO | | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|-------|--|--|--|--|--|
| CÓD. | ESPECIALIDADE | DURAÇÃO DO PROGRAMA | VAGAS | | | | | |
| 01 | Clínica Médica | 02 anos | 06 | | | | | |
| 02 | Ortopedia e Traumatologia | 03 anos | 02 | | | | | |
| 03 | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 03 anos | 04 | | | | | |

2. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.
- 2.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo nº 01/2020 do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
- 2.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço <u>www.fundatec.org.br</u>. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Público.
- 2.1.3.1 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:
- a) O objetivo da prova (residência de acesso direto), selecionando o PRM de seu interesse;
- b) Se participa do PROVAB, PRMGFC ou "Brasil Conta Comigo", para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.
- c) Fazer o depósito em favor da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense CNPJ: 28.127.926/0002-42, Banco: Banestes 021 Agencia: 0084 Conta: 29882693.
- d) O comprovante de depósito deverá ser enviado à AEBES através do e-mail: ceap@hejsn.aebes.org.br até às 17:00h do último dia de pagamento, conforme cronograma deste Processo Seletivo, nomeando o assunto do e-mail: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

- 2.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução.
- 2.1.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.1.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.1.6.1 Após a realização do depósito bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, e os seguintes procedimentos serão adotados:
- se constatado antes da aplicação da prova, o candidato será impedido de realizar a prova referente à inscrição pelo CPF ou por documentos de terceiros.
- se constatado após a aplicação da prova, o candidato será excluído do Concurso Público, a qualquer momento.
- 2.1.6.1.1 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 2.1.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 2.1.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 2.1.9 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no Item 4 deste Edital.
- 2.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de especialidade não poderá ser alterada após a efetivação do depósito bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
- 2.1.11.1 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade para a mesma instituição.
- 2.1.11.2 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (especialidade, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.
- 2.1.12 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, a especialidade para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.
- 2.1.13.1 Caso o candidato inscreva-se para mais de uma especialidade, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
- 2.1.13.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 2.1.14 O candidato deverá ficar atento ao último dia para pagamento da taxa de inscrição. O depósito do valor de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos depósitos efetuadas posteriormente a esta data.
- 2.1.15 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 3 deste Edital.
- 2.1.15.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 3 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições.
- 2.1.15.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de depósitos bancárias, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 2.1.15.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes depósitos ocasionados por programas/softwares maliciosos' que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de realizar o depósito bancária, o candidato deve verificar os dados da conta que favorecida, como nome do favorecido (Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense), nome do banco, número da agência e da conta, CNPJ e data do depósito.
- 2.1.15.4 O depósito realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.1.16 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 2.1.16.1.
- 2.1.16.1 Pagamentos em duplicidade somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.
- 2.1.16.1.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será

providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

- 2.1.17 A opção pela especialidade deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.17.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujo depósito não for pago da forma adequada.
- 2.1.17.2 Também não serão homologadas as inscrições cujo depósito seja realizado em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.
- 2.1.18 É vedado o depósito do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 2.1.19 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.
- 2.1.19.1 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.
- 2.1.20 A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, *e-mail* meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Classificação Final.
- 2.1.21 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

2.2 DA FOTO DIGITAL

- 2.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 2.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.
- 2.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
- 2.2.2.1 Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
- 2.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente, visualização dos olhos na foto, sem adereços, tais como: máscara, chapéus, óculos escuros, etc.
- 2.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
- 2.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
- 2.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.
- 2.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Concurso e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 2.2.7.1.
- 2.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

2.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

3. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
- 3.1.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
 - I. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - II. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - III. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - IV. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos:
 - V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - VI. comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 3.1.3 Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 3.1.4 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a FUNDATEC, Assunto: **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES HEJSN PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.
- 3.1.5 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou situação que impeça a chegada do SEDEX.
- 3.1.6 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.1.7 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.
- 3.1.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas:
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.
- 3.1.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.
- 3.1.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC e do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN

- 3.1.12 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no site da FUNDATEC.
- 3.1.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, realizar depósito bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.
- 3.1.14 A FUNDATEC e o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.
- 3.1.15 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o depósito bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

3.2 PROVAB, PRMGFC E "O BRASIL CONTA COMIGO"

- 3.2.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), ou Programa "O Brasil Conta Comigo", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.
- 3.2.2 A Resolução 35 de 9 de janeiro de 2018, da CNRM, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 3.2.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
 - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
 - III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 3.2.4 A concessão da bonificação pelo Programa "Brasil Conta Comigo", referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
 - I. Apresentação de Certificado de participação no referido programa;
 - II. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 3.2.5 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 3.2.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 3.2.7 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB, PRMGFC e "Brasil Conta Comigo" no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 4.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

4.2.1 Necessidades Físicas:

- I) <u>Acesso Facilitado</u>: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.
- III) <u>Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva</u>: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.
- V) <u>Sala próxima ao banheiro</u>: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.
- VI) <u>Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar</u>: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- VII) <u>Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.)</u>: Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- VIII) <u>Uso de almofada</u>: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

4.2.2 Necessidades Visuais:

- I) <u>Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva</u>: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- II) <u>Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 fonte 18 ou fonte 24)</u>: Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
- III) <u>Ledor</u>: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
- IV) <u>Sistema de Leitor de Tela NVDA</u>: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das guestões da prova.
- V) <u>Uso de computador para aumento da fonte Lupa Eletrônica</u>: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 4.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
- VI) <u>Uso de reglete ou lupa manual:</u> Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

4.2.3 Necessidades Auditivas:

- Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- II) <u>Leitura Labial</u>: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 4.1, ele será eliminado.

4.2.4 Necessidades Complementares:

Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- II) <u>Porte de arma de fogo</u>: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá permanecer em sala reservada. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho e haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
- IV) <u>Sala para Extração do Leite Materno</u>: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- V) <u>Tempo Adicional</u>: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.
- 4.3 Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **15/06/2020** (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 4.4 Os documentos comprobatórios, a exceção das solicitações de Porte de arma de fogo e Nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **15/06/2020** (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 4.5 Para o envio do <u>laudo médico</u> e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para entrega "Formulário On-line Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 4.5.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 4.5.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:
- a) Do candidato que não o enviar conforme estabelecido por este edital;
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Com rasuras e/ou documentos ilegíveis; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.
- 4.6 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 4.7 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não solicitar na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação por laudo médico no período previsto no cronograma de execução.
- 4.8 O candidato que solicitar atendimento especial por sistema diverso ao estabelecido neste edital ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s), terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
- 4.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrerem eventuais falhas desses recursos no dia de aplicação das provas poderão ser disponibilizados atendimentos alternativos, observadas as condições de viabilidade.
- 4.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11 A FUNDATEC respeita e tem como sua diretriz o atendimento a todas as pessoas que necessitam condições especiais para a realização da prova. No entanto, visando a segurança e isonomia do certame, não serão concedidos quaisquer atendimentos especiais que não sejam solicitados previamente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva.
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 2.1.13.1 e 2.1.13.2 deste edital;
- De fotos não aceitas na ficha de inscrição;
- 5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da associação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e em regimentos internos vigentes.
- 5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 6.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA – 1º ETAPA

- 6.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada especialidade será elaborada com base no Conteúdo Programático (Anexo III) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
- 6.1.1 No que se refere a leis, decretos e resoluções, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital.
- 6.2 Tempos de Prova:
- a) O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
- b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.
- c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas e 30 minutos do início.
- d) O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- e) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
- 6.3 A Prova Teórico-Objetiva para <u>todas</u> as especialidades será realizada no Município de **Vitória/ES.** Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 6.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação será feita, no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
- 6.3.3 Caberá apenas a FUNDATEC e o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 6.3.3.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 6.3.3.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e

compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

- 6.3.3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.
- 6.3.3.3.1 O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA.
- 6.3.3.3.2 A FUNDATEC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.
- 6.3.3.4 O candidato deverá permanecer com a máscara, utilizando de forma correta, e somente poderá retira-la no ato da identificação.
- 6.3.3.5 O consumo de alimentos e bebidas deve ser estritamente o necessário para evitar a remoção das máscaras
- 6.3.3.6 Os bebedouros do local de prova somente estarão com a disponibilização de água apenas para abastecimento de garrafas, que devem ser providenciadas pelos próprios candidatos, em embalagem transparente.
- 6.3.3.7 Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.
- 6.3.3.8 As salas de aula ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, à exceção de casos de chuva.
- 6.3.3.9 Os elevadores terão acesso restrito para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa.
- 6.3.3.10 O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.
- 6.3.3.11 No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.
- 6.3.3.12 Deverá ser utilizado álcool em gel prévia e posteriormente ao manuseio de materiais compartilhados entre fiscais e candidatos.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 6.5 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.
- 6.5.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 6.5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 6.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas, Polícia Civil e Policia Federal, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 6.6.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente, de acordo com o item 6.20 e seus subitens.
- 6.7 Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 6.8 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:
- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição no ano de 2021;

- a.1) Somente serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente com data posterior à decretação do Estado de Emergência na Saúde Pública no Estado de Goiás, em função da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em 13 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual nº 9.633/2020;
- b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;
- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame:
- d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, cópia autenticada do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (Processo Seletivo Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN).
- 6.8.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.
- 6.8.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:
- o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;
- o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;
- o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso/processo seletivo;
- a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
- a Comissão do Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
- 6.8.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.
- 6.10 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 6.10.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 6.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
- 6.12 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 6.12.1 A embalagem para guarda dos materiais devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 6.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.13.1 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É

aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 6.13.2 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
- 6.13.2.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a gual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 6.14 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 6.14.1 No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à Coordenação para ter o objeto revistado.
- 6.15 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc, pois estes poderão ser objetos de inspeção. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.
- 6.17 O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares poderá ser encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.
- 6.18 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 6.19 A candidata que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que seja inspecionado e orientada quanto ao procedimento de guarda do pertence.
- 6.20 Em cima da classe, o candidato poderá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação, lanche e garrafa d'água.
- 6.20.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo.
- 6.20.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 6.20.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
- 6.21 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
- 6.22 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e a especialidade de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 6.22.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
- 6.22.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 6.22.3 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 6.23 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.23.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 6.23.1.1 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de provas defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de prova completo.
- 6.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.25 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 6.26 O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 6.27 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 6.28 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- c) ausentar-se do local de provas antes de decorridas o tempo permitido;
- d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não autorizado no dia da aplicação das provas;
- g) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
- h) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 6.13;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- I) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- o) recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- p) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- q) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- r) estiver portando arma sem a devida autorização.
- 6.28.1 O candidato excluído não constará na lista de divulgação de notas.
- 6.29 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar o procedimento com detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 6.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.31 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 6.32 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A

não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

- 6.33 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na Grade de Respostas.
- 6.34 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 6.35 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 6.35.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.35.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
- 6.36 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e idoneidade da fiscalização. A critério dos candidatos, poderão acompanhar o processo de lacre do pacote das grades de resposta de sua sala, de responsabilidade da Coordenação Local.
- 6.36.1 Os pacotes com as grades de respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da Fundatec para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
- 6.37 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pelo Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN.
- 6.38 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 4.2.4.
- 6.38.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes, ressalvado o disposto no subitem 4.2.4.
- 6.38.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas nos arredores dos locais de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 6.28.
- 6.39 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o disposto no subitem 4.2.4.
- 6.40 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.41 A FUNDATEC e o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
- 6.42 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
- 6.43 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior à realização da prova, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 6.44 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 6.44.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, poderá solicitar por *e-mail* pelo endereço concursos@fundatec.org.br.
- 6.44.1.1 Tendo em vista o procedimento interno de abertura de lacres dos malotes contendo as listas de presença, os comprovantes de comparecimento referentes aos pedidos de atestados somente poderão ser encaminhados após 15 (quinze) dias da aplicação das provas.

6.44.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas.

7. DA AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DE CURRICULO (2° ETAPA)

- 7.1 A segunda etapa do processo seletivo ocorrerá sob coordenação técnico-administrativa do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN.
- 7.2 Serão selecionados para a 2° fase os candidatos classificados por ordem decrescente da nota obtida na primeira fase, acrescido da bonificação ao que fizeram em jus, em 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa (obedecendo a possíveis empates na última colocação nota de corte).
- 7.3 A data prevista para a realização da segunda etapa será dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) e ocorrerá via plataforma Google Meet, o candidato receberá o link de acesso e demais especificações via e-mail.
- 7.3.1 Até 30min antes do horário agendado, o candidato deverá enviar para o e-mail ceap@hejsn.aebes.org.br o seu currículo e os comprovantes das titulações, conforme Anexo IV.
- 7.3.2 Esta etapa é de caráter classificatório/eliminatório.
- 7.3.3 A segunda etapa do processo seletivo será constituída de análise e arguição de currículo, com pontuação máxima possível de 10 (dez) pontos, onde os critérios avaliados na arguição estão disponíveis no formulário de pontuação da segunda etapa (Anexo IV).
- 7.3.4 O Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o comparecimento do candidato à segunda etapa ou o envio do currículo e comprovantes ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o comparecimento/envio.
- 7.3.5 O candidato deverá acessar o link fornecido no horário agendado. Após 5 (cinco) minutos sem o comparecimento do candidato na sala virtual de realização da segunda etapa, este será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.4 A análise e arguição de currículo serão realizadas por ordem alfabética, por uma banca em que tenha pelo menos um médico preceptor ou supervisor do PRM ao qual o candidato concorre.
- 7.5 A critério da COREME, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 7.2, poderão ser convocados pela COREME para Análise e Arguição de currículo em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

- 8.1 Os pedidos de revisão da homologação das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.
- 8.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados por Formulários Online, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- 8.2.1 Não serão considerados os recursos on-line que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 8.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 8.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 8.3.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.
- 8.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso quando da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- 8.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 8.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.6 Se houver alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção,

será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

- 8.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 8.6.1.1 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.
- 8.6.2 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 8.6.3 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 8.7 Será disponibilizada a consulta das Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
- 8.7.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
- 8.7.2 Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
- 8.7.2.1 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.
- 8.7.3 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
- 8.7.3.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- 8.7.3.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
- 8.8 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do *e-mail* requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
- a) somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.
- b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
- 8.9 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

9. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 9.1 Para contagem da nota da Prova Teórico-Objetiva serão aplicados os pesos determinados no Anexo II.
- 9.2 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.
- 9.3 O candidato ausente na Prova Teórico-Objetiva e/ou na Arguição de Currículo será considerado como eliminado neste Processo Seletivo.
- 9.4 As notas divulgadas, de todas as fases, terão até dois dígitos após a vírgula e não haverá arredondamento de notas.
- 9.5 Caso não haja número suficiente de aprovados em um PRM, o candidato que foi aprovado na 1ª etapa, mas não

foi convocado para a 2ª etapa por não estar dentro do quantitativo de três vezes o número de vagas, poderá ser convocado para realizar a 2ª fase de análise e arguição de Currículo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O número de questões e as pontuações da Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II) deste Edital.
- 10.2 A nota final (NF) de cada candidato será a soma aritmética da pontuação obtida na Prova Teórico-Objetiva e a pontuação obtida na Avaliação e Arguição de Currículo, respeitando os seus respectivos pesos, acrescido da bonificação ao que fizeram em jus, e a seleção dos candidatos por especialidade dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações.
- 10.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva e de na Avaliação e Arguição de Currículo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Após o somatório da pontuação obtida em cada prova, havendo a hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:
- a) Maior nota nas provas objetivas;
- b) Maior nota na arguição de currículo;
- c) Maior idade cronológica.
- 11.2 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 11.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva e na Arguição de Currículo.

12. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

- 12.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
- c) Comprovante de Residência Médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito definido na legislação da CNRM);
- d) Carteira de Identidade (RG);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- h) Comprovante atualizado do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) ou PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- j) Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados: *Banco do Brasil S/A (preferencialmente), Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A;
- k) Comprovante de Residência (moradia);
- Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
- m) Cópia do cartão do SUS;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:
- Local: LOCAL: Centro de Ensino Aperfeiçoamento e Pesquisa CEAP do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, 1º andar.

- Data: 23 e 24 de fevereiro de 2021.
- Horário: 08h00min às 15h00min.
- 12.1.1 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei №. 3268/57, no Decreto №. 44045/58, na Lei №. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.
- 12.1.2 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá nos PRMs, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.
- 12.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, conforme item 12.1, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.
- 12.2.1 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.
- 12.3 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.
- 12.4 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet www.fundatec.org.br.
- 12.5 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia **01 de março de 2021**, comparecendo no horário das 07h30min horas, no auditório do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves 1° andar.
- 12.5.1 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

13. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

- 13.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 (seis) dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
- 13.2 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.
- 13.3 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos hospitais onde fará treinamento Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves e Hospital Evangélico de Vila Velha a depender da especialidade escolhida.
- 13.4 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos serviços de saúde onde fará treinamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 14.2 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas.
- 14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 14.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.5 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

- 14.6 Os médicos que iniciarem Residência Médica no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN deverão apresentar à COREME, até o **dia 31 de março de 2021**, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.
- 14.7 A COREME do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.
- 14.8 O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, conforme Portaria Interministerial nº3, de 16 de março de 2016.
- 14.9 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
- 14.9.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo *e-mail* requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
- 14.10 O Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 14.11 Os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br.
- 14.12 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Processo Seletivo**, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no Site do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN e no site da FUNDATEC, através de editais e listagens do referido Processo.
- 14.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.14 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Processo Seletivo**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.
- 14.15 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 14.16 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 14.17 O Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorretas, incompletas, desatualizados ou de difícil acesso;
- endereco eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado:
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
- 14.18 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN pelo *e-mail* ceap@hejsn.aebes.org.br ou pelo telefone (27) 3331-7636 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.19 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 14.20 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

- 14.21 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados ao Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN via ofício.
- 14.22 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Vitória/ES, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 14.23 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o *e-mail* <u>impugnação @fundatec.org.br</u>, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação.
- 14.23.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se, a Comissão de Concursos da FUNDATEC e do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN, verificarem a necessidade de alterações deste edital, serão publicados no site da FUNDATEC, <u>www.fundatec.org.br</u>, Editais retificativos e/ou complementares.
- 14.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ingresso do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves HEJSN e da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

15. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS:
- c) Anexo III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- d) Anexo IV FICHA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO.

Serra, 17 de dezembro de 2020.

Ricardo Gomes Volpato

Coordenador da COREME do HEJSN

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | DATAS | | |
|---|---------------------------------------|--|--|
| Publicação do Extrato do Edital de Abertura | 03/12/2020 | | |
| Publicação do Edital de Abertura | 17/12/2020 | | |
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | 18/12/2020 a 04/01/2021 18/12 a | | |
| Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | | |
| Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 29/12/2020 | | |
| Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 30/12/2020 | | |
| Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso | | | |
| Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova | 05/01/2021 | | |
| Último dia para efetuar o Depósito Bancário | 05/01/2021 | | |
| Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova | 05/01/2021 | | |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos | 12/01/2021 | | |
| Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto | 13/01 e 14/01/2021 | | |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso | 19/01/2021 | | |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas | 22/01/2021 | | |
| Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC | 22/01/2021 | | |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por Especialidade | | | |
| Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável. | | | |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 01/02/2021 | | |
| Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas | 01/02/2021 | | |
| Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 02/02 e 03/02/2021 | | |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas | 12/02/2021 | | |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 12/02/2021 | | |
| Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (item 6.8) e alteração de dados cadastrais (item 5.3) | 12/02/2021 | | |
| Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | 17/02/2021 | | |
| Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC | 17/02/2021 | | |
| Período para emissão do Atestado de Comparecimento na Prova Teórico-Objetiva | 17/02/2021 a 19/03/2021 | | |
| Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas | | | |
| Convocação dos aprovados para realização da 2ª etapa – Arguição de Currículo | | | |
| Avaliação e Arguição de Currículo (2° Fase) | | | |
| Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas (2ª etapa) | 22/02/2021 | | |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva | | | |
| Lista de Classificação Final para Homologação do resultado final | | | |

Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 22/02/2021

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, nos sites www.fundatec.org.br

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

| Tipo de Prova | Componentes das Provas/ Caráter | N° de Questões | Pontos/ Questão | Nº Mínimo de Pontos | Nº Máximo de Pontos do Total | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------|------------------------------------|--|--|--|
| ACESSO DIRETO | | | | | | | | |
| | Clínica Médica | 12 | 1,50 | | | | | |
| | Cirurgia Geral | 12 | 1,50 | | | | | |
| 1ª Etapa - Teórico- Objetiva | Medicina da Família e Comunidade | 12 | 1,50 | 45,00 | 90,00 | | | |
| Objetiva | Pediatria | 12 | 1,50 | | | | | |
| | Ginecologia e Obstetrícia | 12 | 1,50 | | | | | |
| 2ª Etapa - AVALIAÇÂ | - | - | - | 10,00 | | | | |

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ACESSO DIRETO CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMAS: DOENCAS DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDO: • Doencas das amígdalas • Otites • Rinites e sinusites: DOENCAS DERMATOLÓGICAS: • Dermatoviroses • Eczemas • Farmacodermias • Hanseníase • Hipersensibilidade cutânea • Micoses superficiais • Neoplasias cutâneas • Piodermites • Zoodermatoses; DOENÇAS DO APARELHO CARDIOVASCULAR: • Aneurisma da aorta • Arritmias cardíacas • Cardiopatia isquêmica • Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular • Febre reumática e endocardite infecciosa • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca • Trombose venosa e oclusão arterial aguda • Valvulopatias; DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO: • Cirrose • Cólon irritável • Doenca inflamatória intestinal • Doenca péptica • Hemorragia digestiva • Hepatites • Litíase biliar • Neoplasias • Pancreatites • Refluxo gastroesofágico; DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO: • Asma brônquica • Derrame pleural • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Embolia pulmonar • Neoplasias • Pneumonias • Síndrome da apnéia do sono • Síndrome de angústia respiratória do adulto • Sinusobronquite • Tuberculose; DOENÇAS DO TECIDO CONJUNTIVO E MUSCULOESQUELÉTICAS: • Afecções dolorosas da coluna vertebral • Artrites gotosa, infecciosa e reumática • Fibromialgia • Lúpus eritematoso sistêmico • Osteoartrose e osteoartrite • Osteomielite • Osteoporose • Polimialgia reumática e arterite temporal • Sarcoidose • Síndrome do túnel carpiano • Vasculites e miosites; DOENÇAS ENDÓCRINAS E DO METABOLISMO: • Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo • Diabetes melito e hipoglicemia • Disfunções supra-renais • Dislipidemias • Doenças da tireóide • Obesidade • Síndrome metabólica; DOENÇAS HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS: • Anemias • Doenças proliferativas do sistema hematológico • Transfusões de sangue e derivados; DOENÇAS INFECCIOSAS: • Cólera • Denque • Doença de Chagas • Doenças sexualmente transmissíveis • Febre tifóide • Hidatidose ● Infecção no paciente imunocomprometido ● Infecção pelo HIV - SIDA ● Infecções fúngicas ● Influenza e resfriado comum • Leptospirose • Malária • Meningites e encefalites • Mononucleose infecciosa • Parasitoses intestinais • Raiva • Tétano • Toxoplasmose; DOENÇAS NEUROLÓGICAS: • Cefaléias • Delirium • Demências • Doença cerebrovascular • Doença de Parkinson • Epilepsias • Exame do líquido cefalorraquiano • Exame neurológico pelo clínico geral • Manifestações neurológicas de doencas sistêmicas • Neuropatias periféricas: DOENÇAS OCULARES: • Doenças da córnea • Doenças da pálpebra e conjuntiva • Fundo de olho normal • Glaucoma; DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS: • Delirium • Dificuldades nas relações familiares • Dificuldades sexuais • Distúrbios afetivos • Distúrbios de ansiedade • Distúrbios do sono • Psicoses • Suicídio • Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia; DOENÇAS RENAIS E DO TRATO URINÁRIO: • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base • Doenças da próstata • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal aguda • Insuficiência renal crônica • Litíase urinária; MANIFESTAÇÕES COMUNS DE DOENÇAS: ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDÊUTICOS: • Anafilaxia • Angioedema • Ascite • Dispnéia • Dores torácica, abdominal e lombar • Edema • Febre • Icterícia • Linfadenopatia • Síncope • Tontura e vertigem • Tosse e hemoptise: NUTRIÇÃO: • Avaliação nutricional; PARTICULARIDADES DO PACIENTE IDOSO: • Alterações cognitivas • Latrogenia medicamentosa • Imobilidade • Incontinências urinária e fecal • Instabilidade • Mudanças do humor e do sono: TERAPIA INTENSIVA: • Choque • Coma • Disfunção de múltiplos órgãos • Insuficiência respiratória aguda • Intoxicações exógenas • Morte cerebral • Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação - BLS (basic life support) • Sepse • Síndrome da distrição respiratória do adulto • Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

CIRURGIA GERAL

PROGRAMAS: BASES DA CIRURGIA: • Analgesia pós-operatória • Anestesia: princípios básicos • Choque • Cicatrização • Cirurgia bariátrica • Complicações pós-operatórias • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácidobase • Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia • Infecção em cirurgia: antissepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia • Manejos pré e pós-operatório • Oncologia cirúrgica: princípios gerais • Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens • SIDA, hepatites e cirurgia • Transplantes: princípios básicos • Trauma: prevenção e ATLS • Videocirurgia: princípios gerais; CLÍNICA CIRÚRGICA: ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDÊUTICOS; INDICAÇÕES OPERATÓRIAS; COMPLICAÇÕES E NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE ANATOMIA CIRÚRGICA, FISIOLOGIA, TÁTICA E TÉCNICA CIRÚRGICA DOS SEGUINTES ÓRGÃOS, SISTEMAS E REGIÕES: • Abdômen agudo • Baço • Cabeça e pescoço • Cólon, reto e ânus • Coração e grandes vasos • Doenças vasculares periféricas • Esôfago, estômago e intestino delgado • Fígado, vesícula biliar e vias biliares • Pâncreas • Parede abdominal • Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino • Pele e subcutâneo • Peritônio • Retroperitônio • Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tiróide e paratireóides • Sistema geniturinário e andrologia • Sistema musculoesquelético.

MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMAS: EPIDEMIOLOGIA: • Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas • Delineamentos de pesquisas • Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica • Medidas de freqüência das doenças e medidas de efeito • Validade de testes diagnósticos; ÉTICA: • Aspectos legais do exercício profissional da Medicina • Princípios fundamentais da bioética; MEDICINA DE REABILITAÇÃO/FISIATRIA: • Efeitos terapêuticos dos exercícios • Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas • Principais indicações de fisioterapia respiratória; SAÚDE PÚBLICA: • Atenção primária à saúde: conceito, características • Epidemias • Indicadores de saúde • Organização de sistemas de saúde • Prevenção de doenças e agravos à saúde • Problemas de saúde pública no Brasil • Programa de Saúde da Família: conceito, características • Programas de saúde • Saúde da comunidade e prioridades em saúde • Saúde da criança e do adolescente • Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador • Saúde do idoso • Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde.

PEDIATRIA

PROGRAMAS: NEONATOLOGIA: • Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto • Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional) • Distúrbios metabólicos • Distúrbios respiratórios • Exame físico • Icterícia neonatal • Infecções neonatais • Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo • Malformações congênitas • Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo PEDIATRIA CLÍNICA - AFECÇÕES CARDIOVASCULARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Cardiopatias adquiridas • Cardiopatias congênitas • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca AFECÇÕES CIRÚRGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AFECÇÕES DO TRATO DIGESTIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Afecções hepáticas e das vias biliares • Afecções pancreáticas • Alterações de motilidade • Doença diarréica • Doenca péptica e hemorragia digestiva • Doencas inflamatórias do trato digestivo • Síndromes de má-absorção; AFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Asma brônquica • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Infecções do trato respiratório superior e inferior • Sibilância do lactente ("lactente chiador"); AFECÇÕES HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Alterações leucocitárias • Anemias • Distúrbios de coagulação • Doenças linfoproliferativas • Tumores sólidos; AFECÇÕES INFECTOCONTAGIOSAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Febre • Parasitoses • Síndromes infecciosas; AFECÇÕES NEUROLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Cefaléia • Distúrbios convulsivos • Hiperatividade • Infecções do sistema nervoso central • Infecções do sistema nervoso periférico; AFECÇÕES OFTALMOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AFECÇÃO ORTOPÉDICAS E TRAUMATOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AFECCÕES PSIQUIÁTRICAS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA: • Autismo • Distúrbios de conduta AFECÇÕES RENAIS E DO TRATO URINÁRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Diagnóstico diferencial de hematúria • Enurese • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal • Obstrução do trato urinário • Refluxo vesicoureteral; AFECÇÕES REUMATOIMUNOLÓGICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: • Colagenoses • Doenças articulares • Febre reumática • Imunodeficiências adquiridas e congênitas; ALTERAÇÕES NUTRICIONAIS E METABÓLICAS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE: • Desidratação e terapia de reidratação oral • Distúrbios de crescimento e desenvolvimento • Distúrbios metabólicos • Distúrbios nutricionais; EMERGÊNCIAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; TRANSPLANTES EM PEDIATRIA: PRINCÍPIOS BÁSICOS E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS; PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE: • Aleitamento materno • Avaliação do crescimento e do desenvolvimento • Consulta pediátrica e do adolescente • Dificuldades escolares • Imunizações • Maus-tratos • Nutrição do lactente, da criança e do adolescente • Políticas para promoção da saúde • Prevenção da saúde mental • Prevenção de acidentes • Saúde bucal.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROGRAMAS: OBSTETRÍCIA • Abortamento • Amamentação • Assistência ao parto • Assistência pré-natal • Diabetes melito gestacional • Diagnóstico de gestação • Doença hipertensiva • Fórcipe e cesariana • Gemelaridade • Gestação de alto risco • Gestação ectópica • Incompatibilidade sangüínea materno-fetal • Indução do parto • Infecções • Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação • Medicina fetal • Neoplasia trofoblástica • Pós-maturidade • Prematuridade • Puerpério • Ruptura prematura de membranas • Sangramento do terceiro trimestre • Semiologia obstétrica • Uso de drogas durante a gestação e a amamentação • Uso de ultra-sonografia; GINECOLOGIA: • Amenorréias • Climatério • Consulta ginecológica • Diagnóstico por imagem • Doenças da mama • Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA • Dor pélvica • Endocrinopatia ginecológica • Endometriose • Ginecologia infanto-juvenil • Infecções genitais • Neoplasias genitais • Planejamento familiar • Reprodução humana • Sangramento genital • Sexologia • Tensão pré-menstrual • Uroginecologia • Violência sexual.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

1. Pontos relacionados à titulação e produção científica

- 1. a) Artigo publicado em Periódico internacional indexado (considerar apenas um)
- 1. b) Artigo publicado em periódico nacional indexado (considerar apenas um)
- 1. c) Apresentação de trabalho em congressos (considerar apenas um)

2. Pontos relacionados à Capacitação e atualização

- 2. a) Cursos realizados: ATLS, FCCS ou ACLS (considerar apenas um)
- 2. b) Programa de Iniciação Científica (considerar apenas uma)
- 2. c) Participação em Liga acadêmica ou estágio voluntário com carga horário maior que 200 horas (considerar apenas um)

3. Pontos relacionados a arguição de currículo

- 3. a) Capacidade de comunicação e argumentação
- 3. b) Clareza de raciocínio, coerência
- 3. c) Apresentação e postura
- 3. d) Defesa coerente dos dados apresentados no currículo